



DECRETO N. ° 66/2023
DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis divulgarem os preços praticados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, III, e 55, § 1º, da Lei Nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no art. 3º, III e IV, do Decreto Nacional nº 2.181, de 20 de março de 1997;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto Nacional nº 11.121, de 6 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Os postos revendedores de combustíveis automotivos em funcionamento no Município de João Monlevade deverão disponibilizar aos consumidores, por meio do Aplicativo de Atendimento à População e Modernização da Gestão Pública “Conecta Monlevade”, informações precisas e atualizadas sobre os preços de venda praticados no respectivo dia.

Art. 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico a operacionalização e capacitação dos representantes do segmento comercial de que trata o art. 1º desde Decreto, que lhe fornecerá, de forma gratuita, todas as orientações necessárias para o uso do sistema, incluindo manual, *login*, senha, e termo de responsabilidade para acesso, ficando, a partir desse momento, responsável pelo envio das informações solicitadas no prazo fixado pelo Procon Regional.

Art. 3º Eventual negativa, o desrespeito aos prazos fixados, o fornecimento de informações falsas, ou qualquer embaraço ao dever de prestar informações dentro do “Conecta Monlevade”, constituirão infração administrativa passível de sanção por multa, apurada em devido processo administrativo instaurado pelo Procon Regional, nos termos das disposições



expressas contidas no art. 55, §§ 1º e 4º, da Lei Nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do art. 33, § 2º, do Decreto Nacional nº 2.181, de 20 de março de 1997, aplicadas na forma dos arts. 56 e 57 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e penal.

Art. 4º As adequações necessárias à operacionalização desta medida serão promovidas pelo Procon Regional no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade 23 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no vigésimo terceiro dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo